Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.688, DE 17 DE MARÇO DE 1982 =

"Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 1.677, de 22.01.82."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O artigo 2º da Lei nº 1.677, de 22 de janeiro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de até Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)."

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 17 de março de 1982.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1982.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.° 015/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.677, de 22 de janeiro de 1.982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de até Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 16 DE MARÇO DE 1.982.

BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO
Presidente.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA.

LÍDIA ESTELA GREGORIN ZANANDREA
Diretora.